

Lei nº. 495/05.

De 28 de Novembro de 2005.

Institui a Gratificação de Produtividade aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho dos Cavalos-PB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigo 49 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sanção a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Produtividade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho dos Cavalos-PB, para as atividades de Ambulatoriais, Programas de Saúde, Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica aos servidores que prestam serviços nas Unidades de Saúde do Município.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o caput deste artigo, será extensiva aos Agentes Comunitários de Saúde, que estejam em plena atividade, promovendo ações de caráter eventual de suas funções.

Art. 2º. A gratificação de que trata esta Lei obedecerá ao percentual máximo de até 100% (cem por cento) do salário base do servidor pertencente ao quadro permanente da Administração Pública do Município de Riacho dos Cavalos-PB, dos que exercem cargos em comissão, contratados temporariamente, bem como dos concedidos e/ou disponibilizados ao Município.

§ 1º. Para efeito de cálculo da Gratificação de Produtividade dos servidores concedidos e/ou disponibilizados ao Município, será utilizada o salário base da respectiva função para o referido cargo na Administração Pública do Município de Riacho dos Cavalos-PB.


§ 2º. Quando o salário base utilizado pelo Município for menor do que o salário base do servidor concedido e/ou disponibilizado, prevalecerá para todos os efeitos de cálculos o salário base do referido servidor concedido e/ou disponibilizado pago pelo órgão que o concedeu e/ou disponibilizou.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos-PB, em 28 de Novembro de 2005.



Sebastião Pereira Gramo
Prefeito Municipal